



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202200053000405

Nome: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Assunto: Análise da minuta do Edital e seus anexos

PARECER JURÍDICO METROBUS/GJUR-19658 Nº 133/2023

EMENTA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO E SEUS ANEXOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E AQUISIÇÃO DE APARELHOS. REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

0.1 Trata-se de resposta à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação (000035105179), sobre os termos do Edital retificado e Anexos do processo licitatório em referência, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel e aquisição de aparelhos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

0.2 Esta Gerência Jurídica em mais de uma oportunidade teve ocasião de se manifestar no presente processo. Com efeito, os Pareceres nº 126/2022 (000032784383), 163/2022 (000034014896) e 187/2022 (000035239143), examinaram a minuta do Edital e respectivos anexos.

0.3 Após as retificações pontuais no Termo de Referência, já analisados por esta Gerência, o processo retornou com a revisão do preço estimado, vez que o **valor total estimado** para contratação agora é de **R\$ 49.205,62** (quarenta e nove mil duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), mantendo-se a projeção de execução de **12 (doze) meses**.

0.4 **É o sucinto relatório. Passemos à análise.**

0.5 Como já referido, o expediente retorna ao exame desta Gerência Jurídica, para aprovação da minuta do Edital de licitação e seus anexos. Também é importante reforçar que não houve novas alterações que impactassem de maneira relevante os termos da minuta do edital e do contrato elaborados pela CPL, e que estes estão de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus (RILC - METROBUS) para a contratação do objeto em questão.

0.6 Além disso, não obstante o preço de referência estipulado para a seleção do fornecimento tenha sido constituído a partir de somente 2 (dois) orçamentos, constou do expediente encaminhado pela Gerência de Suprimentos (46713396), que mantiveram "contato telefônico com as principais empresas de telefonia (Claro, Tim e Vivo) solicitando orçamentos. A empresa Tim declinou participar do processo licitatório e de nos encaminhar o orçamento, assim, foi obtido dois orçamentos e não três como de praxe." Percebe-se, portanto, que a justificativa do preço de referência está formalmente atendida.

0.7 Ademais, não se pode perder de vista que, o ateste acerca da adequação do preço do serviço aos valores praticados no mercado é de inteira responsabilidade do setor técnico competente.

0.8 Ante o exposto, esta Gerência Jurídica **SUGERE seja dado prosseguimento ao feito**, com remessa imediata à Presidência, via Assessoria, para que caso acate a sugestão ora dada, proceda a devida autorização.

0.9 Ato contínuo, à Comissão Permanente de Licitações para providenciar os encaminhamentos para publicação na imprensa oficial, no sítio da *internet* próprio da empresa, bem como no sítio oficial de compras do Estado de Goiás.

0.10 Quanto a comunicação ao TCE, dar-se-á nos termos do art. 263-A, §§ 4º ao 6º do RITCE.

0.11 Ressalta-se novamente a **desnecessidade** da Metrobus comunicar formalmente essa providência à CGE, nos

termos da Instrução Normativa nº 01/2022 da Controladoria-Geral do Estado.

0.12 Por fim, cumpre registrar, em atenção ao limite da competência desta Gerência, que a presente manifestação é de caráter estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas eleitas, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade sobre os termos do contrato a ser firmado.

0.13 **É o Parecer, S.M.J.**

0.14 À consideração superior.

Samuel Costa
Assessor Jurídico
OAB/GO 38.278

DESPACHO

ADOTO, por seus próprios fundamentos, o opinativo de autoria do advogado **SAMUEL COSTA**, Assessor Jurídico desta empresa.

Estênio Primo
Gerente Jurídico
OAB/GO 23.950

GERÊNCIA JURÍDICA DO(A) METROBUS
TRANSPORTE COLETIVO S A, aos 03 dias do mês de maio de
2023.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DOMINGOS DA COSTA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 03/05/2023, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESTENIO PRIMO DE SOUZA, Gerente**, em 03/05/2023, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47276835** e o código CRC **E3B0F2A2**.

GERÊNCIA JURÍDICA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7502.



Referência: Processo nº
202200053000405



SEI 47276835